



Fls.	
Proc.	123/2018
Data	04 / 10 / 2018
Ass.	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG
e-mail: inprev@inprev-varginha.com.br - site: www.inprev-varginha.com.br
Fone: (35) 3221-2419

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de engenharia e arquitetura para elaboração de **PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES** para construção da sede própria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV.

2. JUSTIFICATIVA

Atender o disposto na Lei nº 8.666/93, que estabelece: toda obra deve seguir na sequência; projeto básico, projeto executivo e execução das obras e serviços, justificando a necessidade da presente contratação.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados contemplam a elaboração de projetos complementares, visando construção da sede própria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV, a saber:

- 3.1.1. Projeto Arquitetônico Executivo e Luminotécnica
- 3.1.2. Projeto Estrutural
- 3.1.3. Projeto Sondagem de Solo
- 3.1.4. Projeto Elétrico
- 3.1.5. Projeto SPDA
- 3.1.6. Projeto de Rede Lógica, Telefonia, Segurança, Alarme e CFTV
- 3.1.7. Projeto Energia Fotovoltaica
- 3.1.8. Projeto PCIP - Combate a Incêndio (com aprovação no órgão competente)
- 3.1.9. Projeto Hidrossanitário e drenagem
- 3.1.10. Projeto de Terraplenagem
- 3.1.11. Projeto de Climatização (ar condicionado)
- 3.1.12. Projeto de Automação
- 3.1.13. Projeto Paisagismo
- 3.1.14. Projeto de Acessibilidade
- 3.1.15. Memorial Descritivo
- 3.1.16. Relatório Técnico
- 3.1.17. Planilha Orçamentária – SINAPI – com Memória de Cálculo
- 3.1.18. Cronograma Físico-Financeiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG
e-mail: inprev@inprev-varginha.com.br - site: www.inprev-varginha.com.br
Fone: (35) 3221-2419

- 3.2. Os projetos e demais documentos a serem elaborados deverão estar **compatibilizados** no seu conjunto, integrando às soluções evitando contratemplos que encareçam o trabalho, atrasem o cronograma de obras ou que desperdicem o tempo dos profissionais com retrabalho.
- 3.3. Os serviços a serem contratados, consistem na elaboração de projetos executivos, abrangendo desenhos, especificações técnicas de mobiliários, materiais e serviços, memoriais descritivos e de cálculo, cadernos de encargos, orçamentos, incluindo levantamento de quantitativos e elaboração de listas de materiais, cronogramas físico-financeiros dos serviços.
- 3.4. Os Projetos deverão ser elaborados respeitando as normas técnicas brasileiras da **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e todas normas pertinentes aplicáveis ao objeto do presente Projeto Básico.
- 3.5. A **Contratada** deverá adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo às normas pertinentes;
- 3.6. Levarem em consideração, no dimensionamento das esquadrias (janelas e portas), a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazimentos de serviços.
- 3.7. O INPREV disponibilizará o Projeto Arquitetônico Básico, composto dos seguintes documentos:
 - a) Plantas Baixas de cada ambiente;
 - b) Plantas Baixas de Layout;
 - c) Plantas Baixas com pontos hidrossanitários;
 - d) Plantas Baixas de implantação e movimentação de terra;
 - e) Cortes e fachadas
- 3.8. Os serviços a serem prestados atentarão para o a seguir detalhado e serão precedidos da emissão de **AF** – Autorização de Fornecimento:

3.8.1. PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES

- 3.8.1.1. Os projetos executivos especificados no item 3.1. são o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, memoriais de cálculos e planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas.



Fls.	
Proc.	123/2018
Data	04 / 10 / 2018
Ass.	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG
e-mail: inprev@inprev-varginha.com.br - site: www.inprev-varginha.com.br
Fone: (35) 3221-2419

Fazem parte do escopo dos **Projetos Executivos** a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como o seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**), ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (**CAU**). Cada **Projeto Executivo** deverá ser composto dos mesmos elementos do **Projeto Básico**, porém em grau de detalhe adequado à nova etapa de projeto.

3.8.1.2. Deverão ser apresentados os seguintes projetos:

3.8.1.2.1. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E LUMINOTÉCNICA:

Plantas baixas com a indicação e especificação dos elementos construtivos a serem executados;

Plantas do Layout final a ser implantado com a indicação do mobiliário e elementos divisórios;

Especificação técnica de todo o mobiliário para os ambientes projetados, de acordo com as normas de ergonomia e segurança do trabalho;

Cortes com indicação do esquema estrutural de vigas e pilares, paredes, forros, etc.

Planta de luminotécnica atendendo os níveis de iluminação previstos em norma da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, conjugado com a paginação do forro e dos elementos de difusão de ar condicionado;

3.8.1.2.2. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

a. Planta do pavimento e respectivo Layout com os componentes/equipamentos das instalações dos sistemas elétricos propostos para a distribuição de piso e paredes;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG
e-mail: inprev@inprev-varginha.com.br - site: www.inprev-varginha.com.br
Fone: (35) 3221-2419

- b. Idem para a distribuição de teto;
- c. Diagrama e tabelas de carga dos quadros de distribuição de energia geral e estabilizada;
- d. Distribuição e pontos de iluminação interna compatível com o projeto de luminotécnica;
- e. Iluminação de emergência;
- f. Detalhes gerais e prumadas esquemáticas;
- g. Memória de cálculo e critérios de projeto.

3.8.1.2.3. PROJETO EXECUTIVO DE REDE LÓGICA, TELEFONIA, ALARME E CFTV:

- a. A Planta do pavimento e respectivo Layout com os componentes/equipamentos das instalações dos sistemas propostos para a distribuição de piso, paredes e tetos, conforme padrão informado pelo INPREV;
- b. Layout da sala dos equipamentos;
- c. Detalhes da instalação.

3.8.1.2.4. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

- I.
- II. a. Detalhes das Instalações hidrossanitárias, contemplando a rede de água fria e esgoto destes ambientes;
- III.
- IV. b. Rede de drenos de ar condicionado;
- V.
- VI. c. Rede de Gás;
- VII.
- VIII. d. Outros pontos de consumo como: bebedouros, máquinas de café, etc.

3.8.2. Consideram-se incluídos nos subitens acima elencados, além dos

Projeto Básico – Licitação 006/2018 – Convite 001/2018 – Projetos Complementares para construção da sede do INPREV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG
e-mail: inprev@inprev-varginha.com.br - site: www.inprev-varginha.com.br
Fone: (35) 3221-2419

projetos especializados, elaboração e entrega pela empresa a ser contratada dos seguintes elementos:

- 3.8.2.1.** Memorial descritivo apresentando todas as Especificações Técnicas e Encargos, para cada um dos projetos executivos solicitados, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias, etc), classificação, dimensão e cor dos acabamentos utilizados, entre outras informações pertinentes.

Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda;

- 3.8.2.2.** Orçamento para execução da obra, discriminando todos os projetos elaborados, considerando os valores praticados no mercado;
- 3.8.2.3.** Planilha Orçamentária, a ser preenchida pelas empresas que irão concorrer em licitação para executar a obra contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- Discriminação dos materiais e serviços;
 - Quantitativo de cada material e serviço;
 - Custo unitário dos materiais e serviços;
 - Custo total de cada material e serviço;
 - Valor máximo do **BDI** (Benefício e Despesas Indiretas) que deverá ser incluído ao final da Planilha Orçamentária;

- 3.8.2.4.** Cronograma físico-financeiro contendo a previsão de gastos, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma.

Este Cronograma deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG
e-mail: inprev@inprev-varginha.com.br - site: www.inprev-varginha.com.br
Fone: (35) 3221-2419

- 3.8.2.5.** Recolhimento das taxas e registros das **ART** (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao **CREA** ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao **CAU**.

As **ART's** ou **RRT's** deverão ser devidamente preenchidas observando as especialidades diversas que deverão ser desdobrados em tantos profissionais quantos forem, os profissionais envolvidos no objeto do contrato.

Os formulários de **ART's** ou **RRT's** deverão ser entregues devidamente quitadas e assinadas por seus Responsáveis Técnicos;

- 3.8.2.6.** Plantas, “**layouts**”, Produtos Gráficos e Relatórios Técnicos.

- 3.8.2.7.** Os desenhos e projetos deverão ser elaborados por meio de software **AUTOCAD** (ou outro que guarde total compatibilidade), obedecendo rigorosamente aos padrões definidos pelas normas técnicas estabelecidas e pelas disposições da contratante.

As planilhas deverão estar em formato “**xls**”, e os documentos em formato “**doc**” (ou outros que guardem total compatibilidade).

- 3.8.2.8.** A **Contratada** deverá entregar 03 (três) jogos de todas as plantas requeridas, plotada sem papel sulfite, formato A1 (594mm x 841mm) e em formato A4 (210mm x 297mm), assim como os demais itens elencados neste documento e que se fizerem necessários também impressos e devidamente assinados por seus Responsáveis Técnicos.

Toda a documentação entregue impressa deverá ser incluída em um CD-ROM, contendo todos os arquivos em formato compatível aos solicitados acima, além dos mesmos em versão “**pdf**”, compatível com o software Adobe Acrobat Reader, com vistas à disponibilização quando da licitação.

- 3.8.2.9.** As aprovações dos estudos e projetos por parte do órgão técnico do Município não eximem a responsabilidade técnica da **Contratada** sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG
e-mail: inprev@inprev-varginha.com.br - site: www.inprev-varginha.com.br
Fone: (35) 3221-2419

- 3.8.2.10.** Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do **Contratante**.
- 3.8.2.11.** Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação pela Prefeitura.
- 3.8.2.12.** Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.
- 3.8.2.13.** A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislações pertinentes às atividades profissionais.
- 3.8.2.14.** Os projetos e as especificações elaborados integrarão o acervo técnico do INPREV, preservada a menção de autoria e responsabilidade técnica na forma da legislação vigente.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Ser empresa de engenharia, e, ou, arquitetura devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou pelo **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Projeto Básico;
- 4.2.** Indicar, na data prevista para assinatura do contrato, engenheiro e, ou, arquiteto responsável, registrado no **CREA** ou no **CAU**, para responder pelos serviços e dirimir possíveis dúvidas do INPREV.

5. PRAZOS PARA EXECUÇÃO

- 5.1.** O prazo para execução do objeto do presente será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do competente instrumento contratual.
 - 5.1.1.** A **Contratada** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pelo INPREV.

6. VISTORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG
e-mail: inprev@inprev-varginha.com.br - site: www.inprev-varginha.com.br
Fone: (35) 3221-2419

A vistoria ao local da implantação do projeto é facultativa e, se necessário, poderá ser previamente agendada pelo telefone (35) 3221-2419 **INPREV** – Serviço Administrativo, podendo ser realizada nos dias úteis, no horário de 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

7. LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1. A **Contratada** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente, aplicáveis ao objeto do contrato.

7.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação federal, estadual e municipal pertinente, independente de citação:

7.2.1. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema **CREA/CAU/CONFEA**;

7.2.1.1. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

7.2.1.2. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

7.2.1.3. Normas brasileiras elaboradas pela **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas, regulamentadas pelo **INMETRO** - Instituto Nacional de Metrologia;

7.2.1.4. Lei 8.666/93;

7.2.1.5. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

8.1.1. Cumprir rigorosamente o disposto no item 3 deste Projeto Básico;

8.1.2. Indicar, na data prevista para assinatura do contrato, engenheiro civil e, ou, arquiteto responsável, registrado no **CREA** ou no **CAU**, para responder pelos serviços e dirimir possíveis dúvidas do INPREV.

8.1.3. Responsabilizar-se, direta e indiretamente, por todas as despesas decorrentes da execução destes serviços, tais como equipamentos e ferramentas, bem como aquisição de todos os materiais de consumo necessários;



Fls.	
Proc.	123/2018
Data	04 / 10 / 2018
Ass.	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG
e-mail: inprev@inprev-varginha.com.br - site: www.inprev-varginha.com.br
Fone: (35) 3221-2419

- 8.1.4.** Utilizar boa técnica, atender às normas técnicas pertinentes, códigos de obras e edificações, normas técnicas das empresas concessionárias e órgãos de fiscalização, conforme as instruções e manuais técnicos dos materiais e equipamentos especificados em projetos e orientações específicas da Contratante, mantendo coerência e integração entre eles;
- 8.1.5.** Implantar adequadamente a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando sempre os serviços de forma meticulosa, mantendo em perfeita ordem o ambiente de trabalho, equipamentos e materiais utilizados;
- 8.1.6.** Instruir todas as providências para obter a viabilidade da execução dos projetos objetos do certame, junto às autoridades competentes para tanto.
- 8.1.7.** Cumprir as exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 8.1.8.** Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano à contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua ou de seu empregado;
- 8.1.9.** Manter e exigir de seus empregados sigilo sobre dados que porventura venham a ter conhecimento por força da contratação;
- 8.1.10.** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato administrativo, que venham a ser solicitados pelo contratante;
- 8.1.11.** Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência da **Contratada**, com referência a esses encargos não transfere ao **INPREV** a responsabilidade por seu pagamento;
- 8.1.12.** São expressamente vedadas à contratada a contratação de agente público pertencente ao quadro de servidores do **INPREV** durante a vigência deste contrato administrativo;
- 8.1.13.** A **Contratada** não poderá invocar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes destes fatos;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG
e-mail: inprev@inprev-varginha.com.br - site: www.inprev-varginha.com.br
Fone: (35) 3221-2419

- 8.1.14.** A **Contratada** fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados, relativos à prestação dos serviços de que trata o objeto deste Projeto Básico;
- 8.1.15.** A **Contratada** não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em função do vínculo contratual estabelecido, tampouco utilizar o nome do INPREV para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da autarquia;
- 8.1.16.** A **Contratada** deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou junto ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Projeto Básico;
- 8.1.17.** A **Contratada** deverá entregar, à **Contratante**, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.
- 8.1.18.** Manter preposto, aceito pelo INPREV, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;
- 9.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo por um representante especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- 9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
- 9.4.** Não utilizar a **Contratada** em outros serviços não abrangidos no contrato;
- 9.5.** Efetuar o pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Contrato.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG
e-mail: inprev@inprev-varginha.com.br - site: www.inprev-varginha.com.br
Fone: (35) 3221-2419

10. PROPOSTA

10.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Projeto Básico, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e / ou alterar a composição de seus preços unitários.

Deverá ser computado, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços.

10.2. A proposta deverá conter, dentre outras, as seguintes informações:

10.2.1. Dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, etc.);

10.2.2. Conta bancária (nome e número do banco, da agência e da conta corrente);

10.2.3. Todos os documentos necessários à sua habilitação;

10.2.4. Planilha de Custo e Formação de Preços;

10.2.5. A proposta deverá ter seus valores expressos em moeda corrente nacional e prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

11. INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. No interesse da INPREV, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme exarado no art. 65, §1º e §2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

11.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes (contratada e o INPREV).



Fls.	
Proc.	123/2018
Data	04 / 10 / 2018
Ass.	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG
e-mail: inprev@inprev-varginha.com.br - site: www.inprev-varginha.com.br
Fone: (35) 3221-2419

12. PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados mediante Ordem Bancária, através de crédito em conta corrente, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da entrega dos serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Gestão de Contratos do INPREV.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo INPREV, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os Projetos serão recebidos provisoriamente pela **Contratante**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias do recebimento da comunicação escrita da **Contratada**; e definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 5 (cinco) dias de observação, contados a partir do recebimento provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/1993.



Fls.	
Proc.	123/2018
Data	04 / 10 / 2018
Ass.	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG
e-mail: inprev@inprev-varginha.com.br - site: www.inprev-varginha.com.br
Fone: (35) 3221-2419

16. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O custo estimado do serviço a ser contratado é de R\$163.950,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

16.1.1. O valor foi aferido em pesquisa de preços com empresas do ramo no mercado.

16.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, correrão à conta dotação orçamentária conferida pelo INPREV para o exercício de 2018, classificada sob o código 4.4.90.51.09.122.4008.1208.

Varginha/MG, 04 de outubro de 2018.

Edson Crepaldi Retori
Diretor-Presidente